



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15566/2020

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Dispõe sobre a gravação em vídeo das ações da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito no Município de Maringá em abordagens e dá outras providências.**

**Art. 1.º** É obrigatória a gravação em vídeo das ações realizadas por membros da Guarda Municipal e por Agentes de Trânsito no Município de Maringá, quando em abordagens.

**§ 1.º** A gravação de que trata o *caput* deverá ser realizada de forma a individualizar o registro por cada agente público participante das ações.

**§ 2.º** O vídeo deverá ser armazenado pelo período mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir do dia de sua gravação.

**Art. 2.º** Com a finalidade de promover o controle social da atividade policial, qualquer pessoa pode ter acesso aos conteúdos gravados em vídeo de que trata esta Lei, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

**Art. 3.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de março de 2020.**

**PROFESSOR NIERO**  
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 29/04/2020, às 12:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0172724** e o código CRC **35E525D6**.

